



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
RETIFICAÇÃO	2
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2/2021	2
TERMO ADITIVO	13
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	13



Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2/2021

Errata de publicação de Ata de Registro de Preços Nº 028.2/2021 Nº do Pregão Eletrônico: 028/2021 Nº do Processo: 012.2021/SEMUS. Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2/2021 Nº do Pregão Eletrônico: 028/2021 Nº do Processo: 012.2021/SEMUS Nº da ATA: 028.1/2021 Validade: 18/08/2022

PREÂMBULO Aos 18 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lucia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente GERENCIADOR, a empresa COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 00.270.120/0001-09, sediada na RUA ANTONIO DE MIRANDA, 221, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail licitacoes@dentalvidafarma.com.br, neste ato representada por, Adilson Luis Vitorino de Assunção, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 328.384.923, RG Nº 186382820013, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 56, Centro, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 012.2021/SEMUS que deu origem ao Pregão Eletrônico 028/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Odontológico, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/3 2,5ML	BIODINAMICA	Pacotes	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	ÁLCOOL 70% 1LT	CICLOFARMA	Litros	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	ALGODÃO EM ROLETES DENTAL PCT C/100UND	SSPLUS	Pacotes	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
6	ALVEOLEX CICATRIZANTE. FRASCO COM 10G	BIODINAMICA	Frascos	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
7	ANEST. CLO.LIDOCAINA/FENILEFRINA CX C/50	SSWHITER	Caixas	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
8	ANESTÉSICO TOP.GEL 200MG/G	DFL	Caixas	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00





12G						
9	APLICADORES DESC. FINE AZUL PCT C/100 UND	FGM	Pacotes	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
11	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	SSPLUS	Pacotes	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
12	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM 50 CM	IODONTOSUL	Unidades	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM 50 CM	IODONTOSUL	Unidades	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
14	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 02	PRISMA	Unidades	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
15	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 05	PRISMA	Unidades	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16	BROCA CARBIDE FG 19MM NR 06	PRISMA	Unidades	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
21	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA NR 3097	PRISMA	Unidades	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1012	FAVA	Unidades	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
23	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1013	FAVA	Unidades	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
24	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1014	FAVA	Unidades	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
25	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NR 1016	FAVA	Unidades	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
41	KIT DE CANETAS ODONTOLOGICO	DENTFLEX	Kits	2	R\$ 1.309,00	R\$ 2.618,00
42	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	SUPERMAX	Caixas	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
43	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	SUPERMAX	Caixas	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
44	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	SUPERMAX	Caixas	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00





45	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND	SSPLUS	Caixas	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
46	OBTURADOR PROVISÓRIO FLUOR ROSA 25G	MAQUIRA	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	OXIDO DE ZINCO 50G	MAQUIRA	Frascos	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
50	PASTA PROF. MENTA S/OLEO 90G	MAQUIRA	Tubos	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
53	RESINA CHARISMA DA1	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
54	RESINA CHARISMA DA3 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
55	RESINA CHARISMA DA3,5 4G	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
56	RESINA CHARISMA EA1 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
57	RESINA CHARISMA EA2 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
58	RESINA CHARISMA EA3 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
59	RESINA CHARISMA EA3,5 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
60	RESINA CHARISMA EA4 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
61	RESINA CHARISMA EB1 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
62	RESINA CHARISMA EB2 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
63	RESINA CHARISMA EB3 REFIL 4GRS	FGM	Unidades	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
66	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL C/FLUOR PRIME BOND 2.1	FGM	Unidades	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
67	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	MAQUIRA	Frascos	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00





68	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO PCT C/40UND	SSPLUS	Pacotes	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
69	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	IODONTOSUL	Frascos	30	R\$ 21,71	R\$ 651,30
70	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05MM ENV C/50 UND	MAQUIRA	Pacotes	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
78	GAZE PCT 500 UNID	ANPOLIS	Unidades	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
TOTAL					R\$ 67.239,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:

Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS





É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o





cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Agosto de 2021.

PELA GERENCIADORA

Adriano Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Adilson Luís Vitorino de Assunção

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTD

Leia -se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 028/2021





Nº do Processo: 012.2021/SEMUS

Nº da ATA: 028.2/2021

Validade: 18/08/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lúcia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **29.316.592/0001-37**, sediada na AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 12, POTOSI, Balsas, Maranhão, e-mail newlifemedicamentos@outlook.com, neste ato representada por, Naiara Costa de Araújo, Brasileira, Divorciado(a), portador do CPF nº 014.240.203, RG Nº 0213435220020, residente e domiciliado na Rua Renato Russo, 38, Conjunto Planalto, Balsas, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0012.2021/SEMUS que deu origem ao **Pregão Eletrônico 028/2021**, que tem como objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Odontológico, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	AGULHA GENIVAL TAM. 27G LONGA CX C/100 UND	INJEX	Caixas	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
3	AGULHA GENIVAL TAM. 30G CURTA CX C/100 UND	INJEX	Caixas	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
10	AVENTAL MANGA CURTA DESCATÁVEL PTC C/10 UND	MEDIX	Pacotes	800	R\$ 42,50	R\$ 34.000,00
17	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 700	ANGELUS	Unidades	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
18	BROCA CIRURGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 701	ANGELUS	Unidades	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
19	BROCA CIRÚRGICA	ANGELUS	Unidades	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00





	CARBIDE FGXL 25MM NR 702					
20	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGXL 25MM NR 703	MICRODONT	Unidades	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
26	CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO DE METAL	GOLGRAN	Unidades	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
27	CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO	BIODINAMICA	Kits	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
28	CLOREXIDINA 2% 1L USO EXTERNO	VIC PHARMA	Frascos	30	R\$ 10,48	R\$ 314,40
29	DESENSIBILIZANTE DENTINARIO - GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO	FGM	Unidades	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
30	ESCOVA DE ROBSON	DIVERSOS	Unidades	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO 34 TUFOS	DIVERSOS	Unidades	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS	DIVERSOS	Unidades	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
33	FIO SEDA 30 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	TECHNOFIO	Caixas	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
34	FLUOR GEL TUTTI FRUTTI 208G (200 ML)	IODONTOSUL	Frascos	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
35	GORRO DESCARTÁVEL COM LACO BRANCO 30G PCT C/100 UND	JOAO MED	Unidades	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
36	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.10G	BIODINAMICA	Frascos	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
37	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOFACO P/CAP. PUL. E FORR. CAVIDADE	DENTSPLY	Unidades	30	R\$ 16,44	R\$ 493,20
38	IONOMERO DE VID. P/ RESTAURACAO LIQ. 8ML	FGM	Frascos	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00





39	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRACAO PO 10G	DFL	Frascos	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
40	KIT ACABAMENTO ULTRAFINO CX C/9 PONTAS	MICRODONT	Kits	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
47	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	VISION	Unidades	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
48	OTOSPORIN 10ML	FQM	Frascos	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
51	PASTA PROF. TUTTI FRUTTI S/ OLEO 90G	ALL PLAN	Tubos	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
52	POTE DAPPEN PLASTICO PCT C/10 UND	GOLGRAN	Unidades	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
64	RESTAURADOR TEMPORARIO 20ML EUGENOL	BIODINAMICA	Unidades	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
65	SELANTE DE FO. E FI. REFIL FOT. MA.C/2 GRS	DFL	Unidades	50	R\$ 47,03	R\$ 2.351,50
71	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	Unidades	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
72	PEDRA POMES	QUIMIDROL	Unidades	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
73	ANESTESICO MEPVACAINA	CRISTALIA	Unidades	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
74	ANESTESICO ARTCAINA	DFL	Unidades	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
75	MASCARA N95	MUTILASER	Unidades	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
76	CABO DE BISTURI	WELDON	Unidades	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
77	LAMINA DE BISTURI 15C CX 100 UNID	SOLIDOR	Unidades	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
79	BROCA 2200	KG	Unidades	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
TOTAL					R\$ 62.033,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:

Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.





CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue: Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das





licitantes;

A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Agosto de 2021.

PELA GERENCIADORA

Adriano Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Naiara Costa de Araújo

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$AAbNxD/srBC

TERMO ADITIVO

(MA), 18 de agosto 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: jsegxudiht20210819180825

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08; OBJETO: aditamento de valor de R\$ 110.955,16 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), Este valor corresponde a 24,56% do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção conforme previstos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/1993. VALOR: de R\$ 110.955,16 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Davinópolis





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:19.08.2021 23:00

